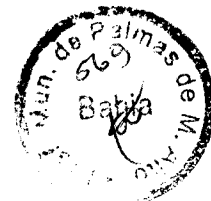




PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**CONTRATO PP Nº 087/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017**



Termo de Contrato celebrado entre a
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO** e a Em-
presa **ESSENCIAL MEDICAMEN -
TOS LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público do poder executivo municipal, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, 230 - SALA, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, representada pelo Secretário Municipal, o Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), nomeado através do DECRETO Nº 04 DE 01 DE JANEIRO DE 2017, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.990.912/0001-83, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 733 - Centro, na cidade de Guanambi - Bahia, neste ato representada pela Sra. Maria Elena Teixeira Rocha, CPF nº 092.897.805-25 e RG nº 00.900.753-90, Expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua João Nunes Dourado, nº 193 - Bairro São Francisco, na cidade de Guanambi - Bahia, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Palmas de Monte Alto/BA, conforme **Anexo I**, do Edital Pregão Presencial SRP Nº 060/2017.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017

2.1.2 Proposta da CONTRATADA

2.1.3 Ata de Julgamento

2.1.4 Ata Registro de Preços

2.2 - Os documentos referidos neste item (2) são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114



possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

4 DO PREÇO

4.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da CONTRATADA, o qual totaliza o valor de R\$ 318.400,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos reais), conforme Ata de Registro de Preço.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, conforme previsto no edital.

4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.004.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte: 02

4.4 Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

5.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

5.3 O não fornecimento dos serviços descritos no Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº. 060/2017 em até 08 (oito) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

5.4 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, a Senhora MILENNA FERREIRA DE SOUZA CARDOSO, ou por órgão superior do poder executivo.

5 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/ faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certifica de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.

5.2 Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato será devolvido à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

5.3 O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, Bahia.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114



8 DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no item 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114



que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 DA TOLERÂNCIA

12.1 Se qualquer das partes CONTRATANTE, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 DO FORO

13.1 - Elegem as partes CONTRATANTE o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e CONTRATADA, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em 23 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 02.990.912/0001-83
Maria Elena Teixeira Rocha
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: 051.013.375-44

2. _____
CPF: 03096616507

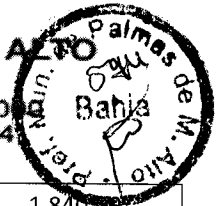
02.990.912/0001-83
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
Bairro do Rio Branco, 733 - Centro
Guanambi-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRACA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114**ANEXO I**

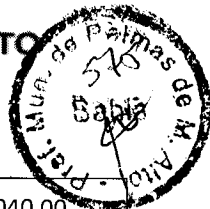
LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	FCO	400	U.QUIMICA	35,59	14.236,00
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 44,5 MG (EQUIVALENTE A 40 MG/ML DE CLORPROMAZINA) – FCO GOTA – 20 ML	FCO	300	SONAFI	8,31	2.493,00
3	PRIMIDONA 250 MG	CPD	2000	ASPEN	1,77	3.540,00
4	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG – CPD DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPD	6000	TORRENT	1,33	7.980,00
5	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG – CPD DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPD	6000	TORRENT	1,93	11.580,00
6	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG – CAP DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CAP	2000	BIOSINTETICA	2,98	5.960,00
7	PERICIAZINA 40 MG/ML – 4% GOTAS – FCO COM 20 ML	FCO	500	SONAFI	20,20	10.100,00
8	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG – CPDS REVESTIDOS	CPD	5000	ABBOTT	1,09	5.450,00
9	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG – CPDS REVESTIDOS	CPD	5000	ABBOTT	1,90	9.500,00
10	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG – CPDS REVESTIDOS	CPD	5000	ABBOTT	3,55	17.750,00
11	BROMAZEPAM 3 MG	CPD	10.000	TEUTO	0,38	3.800,00
12	BROMAZEPAM 6 MG	CPD	4000	TEUTO	0,56	2.240,00
13	FOSFATO DE CODEINA 30 MG	CPD	800	JONSSON	1,81	1.448,00
14	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CPD	1000	EUROFARMA	2,00	2.000,00
15	CLORIDRATO DE PERICIAZINA 150 MG – CAP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAP	1000	EUROFARMA	5,23	5.230,00
16	AMILSUPIRIDA 50 MG	CPD	1500	SONAFI	5,64	8.460,00
17	SUPIRIDA 50 MG	CPD	1500	SONAFI	1,85	2.775,00
18	SUPIRIDA 200 MG	CPD	1000	SONAFI	2,79	2.790,00
19	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	CPD	3000	EUROFARMA	1,51	4.530,00
20	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CPD	2000	EUROFARMA	1,74	3.480,00
21	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	CPD	2000	GERMED	7,44	14.880,00
22	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CPD	2000	EUROFARMA	3,24	6.480,00
23	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CPD	3000	GERMED	0,56	1.680,00
24	ALPRAZOLAM 1 MG	CPD	1000	GERMED	1,04	1.040,00
25	ALPRAZOLAM 2 MG	CPD	800	GERMED	1,61	1.288,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113

FAX: (77) 3662-2114



26	CLOBAZAM 10 MG	CPD	2000	SONAFI	0,92	1.840,00
27	CLOBAZAM 20 MG	CPD	4000	SONAFI	1,77	7.080,00
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CPD	500	NOVARTIS	0,77	385,00
29	LAMOTRIGINA 100 MG	CPD	1000	EUROFARMA	2,48	2.480,00
30	OXCARBAZEPINA 300 MG	CPD	2000	MEDLEY	1,14	2.280,00
31	OXCARBAZEPINA 600 MG	CPD	2500	MEDLEY	2,27	5.675,00
32	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA CAPS 125 MG: CONTÉM 100 MG DE LEVODOPA (L-DOPA) E 28,5 MG DE CLORIDRATO DE BENSERAZIDA, CORRESPONDENTE A 25 MG DE BENSERAZIDA. – CAP DE LIBERAÇÃO GRADATIVA - HBS	CAP	5000	ROCHE	2,50	12.500,00
33	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG – CPDS REVESTIDOS	CPD	2000	MONETA	2,00	4.000,00
34	MIRTAZAPINA 30 MG – CPDS REVESTIDOS	CPD	2000	SANDOZ	5,50	11.000,00
35	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL EM ÓLEO VEGETAL 200 MG/ML	AMP	100	LUNDBECK	98,18	9.818,00
36	FOSFATO DE CODEINA 30 MG	CPD	1000	JONSSON	1,89	1.890,00
37	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	CPD	3000	JONSSON	4,57	13.710,00
38	OLANZAPINA 2,5 MG – CPDS REVESTIDOS	CPD	1000	EUROFARMA	3,25	3.250,00
39	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA. 10 MG	DRG	1000	ASPEN	0,69	690,00
40	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA. 25 MG	DRG	1000	CRISTALIA	0,85	850,00
41	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG – CPD REVESTIDO	CPD	1000	EUROFARMA	7,98	7.980,00
42	MIRTAZAPINA 15 MG – CPDS ORODISPERSÍVEIS	CPD	1500	SANDOZ	3,16	4.740,00
43	MIRTAZAPINA 30 MG – CPDS ORODISPERSÍVEIS	CPD	1500	SANDOZ	5,50	8.250,00
44	MIRTAZAPINA 45 MG – CPDS ORODISPERSÍVEIS	CPD	800	TORRENT	7,89	6.312,00
45	ETORICOXIBE 60 MG	CPD	1000	SUPERA	8,83	8.830,00
46	ETORICOXIBE 90 MG	CPD	500	SUPERA	9,88	4.940,00
47	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA – SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FCO	200	SONAFI	14,00	2.800,00
48	DISSULFIRAM 250 MG	CPD	1000	SONAFI	3,69	3.690,00
49	DICLORIDRATO DE TRIFLUOPERAZINA 5 MG – CPDS REVESTIDOS	CPD	1000	GLAXO	0,76	760,00
50	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10 MG	CPD	1000	CRISTALIA	1,04	1.040,00
51	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPD	6000	GERMED	0,24	1.440,00
52	CLONAZEPAM 2 MG	CPD	6000	CRISTALIA	0,30	1.800,00
53	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FCO	500	GERMED	7,00	3.500,00
54	TOPIRAMATO 50 MG	CPD	2000	EUROFARMA	1,20	2.400,00
55	TOPIRAMATO 100 MG	CPD	2000	EUROFARMA	1,50	3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

56	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	CPD	2000	GENON	1,02	2.040,00
57	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 30 MG/ML - FCO 50 ML	FCO	300	GERMED	26,00	7.800,00
58	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	CPD	4000	GENON	1,20	4.800,00
59	RISPERIDONA 1MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL	FCO	200	CRISTALIA	38,00	7.600,00
60	LAMOTRIGINA 50 MG	CPD	2000	EUROFARMA	1,71	3.420,00
61	LAMOTRIGINA 25 MG	CPD	1000	EUROFARMA	1,31	1.310,00
62	ZOLPIDEM 10 MG	CPD	1000	SANDOZ	1,79	1.790,00
VALOR TOTAL LOTE V						RS 318.400,00
(TREZENTOS E DEZOTO MIL, QUATROCENTOS REAIS)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114



**RESUMO DO CONTRATO PP Nº 087/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

CONTRATADA: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do município de Palmas de Monte Alto-Bahia.

VALOR DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ 318.400,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 365 DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.004.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte: 02

ASSINAM: P/ Município de Palmas de Monte Alto - Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

P/ Empresa – SRA. MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA

Palmas de Monte Alto - Bahia, 24 de agosto de 2017.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL



**RESUMO DO CONTRATO PP Nº 087/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

CONTRATADA: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do município de Palmas de Monte Alto -Bahia.

VALOR DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ 318.400,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 365 DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.004.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte: 02

ASSINAM: P/Município de Palmas de Monte Alto - Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

P/Empresa– SRA. MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA

Palmas de Monte Alto - Bahia, 24 de agosto de 2017.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL